



MENSAGEM Nº 37/2026, DE 14 DE MAIO DE 2026.

Excelentíssimo Vereador Tiago José Dummel

MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Protocolo nº .....86.....126

*Monia Elidia H. Dapper*  
Monia Elidia H. Dapper  
Diretora de Administração

**JUSTIFICATIVA (Exposição dos Motivos):**

Ao cumprimentá-los cordialmente, retornamos à presença de Vossas Senhorias para submeter à elevada apreciação legislativa, o presente Projeto de Lei em anexo, que autoriza a contratação temporária de Professor de Educação Artística.

A contratação justifica-se em razão de a servidora efetiva ocupante do cargo encontrar-se gestante, o que ocasionará a ausência de profissional na área para o desempenho das atividades inerentes ao cargo, referente ao afastamento de licença-maternidade, previsto no Artigo 138, da Lei Complementar nº 003/91 – Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

Dessa forma, a contratação temporária mostra-se necessária para assegurar a continuidade dos trabalhos pedagógicos desenvolvidos junto às escolas da rede municipal de ensino, sem prejuízo aos alunos e ao regular funcionamento das atividades educacionais.

Segue também, em anexo, o impacto financeiro referente à contratação, considerando que, por se tratar de servidor efetivo (concursado), haverá continuidade dos valores atualmente pagos pelo Município.

Diante do exposto, entendendo que os motivos apresentados sejam suficientes para justificar a importância da aprovação, pedimos que o presente Projeto de Lei, seja apreciado e após votado por esta casa Legislativa, a fim de atender as necessidades da Administração Pública.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA**, em 14 de maio de 2026.

  
ODIR JOÃO BOEHM  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

39  
PROJETO DE LEI Nº /2026, DE 14 DE MAIO DE 2026.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, EM CARÁTER EMERGENCIAL DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial, pelo período de 07(sete) meses, a contar de 1º de junho de 2026, em razão de excepcional interesse público para o cargo de professor de educação artística, nas quantidades constantes no anexo I desta Lei.

**Art. 2º** - A contratação, conforme prevê o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, são de caráter emergencial.

**Art. 3º** – O contrato de que trata o artigo 1º é de natureza administrativa e será vinculado, obrigatoriamente, ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS, estendendo-se a este os direitos e deveres constantes na Lei Complementar nº 003/91 – Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 4º** - O cargo ora criado terá direito ao recebimento do Vale Alimentação instituído através da Lei Municipal nº 2.850/2022 de 25.10.2022.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA, em 14 de maio de 2026.

  
ODIR JOÃO BOEHM

Prefeito Municipal



## ANEXO I

Cargo / Disciplina	Carga Horária	Nº de Vagas	Vencimento	Atribuições
Professor de Educação Artística	20h	01	R\$ 3.463,35	De acordo com o disposto na LEI Municipal Nº 2.658/2019 de 09 de dezembro de 2019